



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

1

## Ata de Registro de Preços nº 025/2017

Processo Licitatório nº 031/2017

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 019/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, 300, Lote 2, Bairro Distrito Industrial Riacho da Pedras, Contagem/MG, CEP 32.250-010, neste ato representada por Fábio Antônio Nascimento, portador da CI nº 3037269341, inscrito no CPF sob o nº 575.329.580-00, Eduardo dos Santos Jerez, portador da CI nº 14.748.754, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 038.482.378-57, Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, portador do RNE nº V960969-P e inscrito no CPF sob o nº 236.534.678-29, Alexandre Augusto Bassaneze, portador da CI nº 26.843.938-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08 e Anderson Valentin Bonventi portador da CI nº 15231259, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.176.028-45 e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 50 - Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010-130, neste ato representada por Domingos Henrique Guimarães Bulus, portador da CI nº 04884820-4, expedida pela SSP/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 729.244.547-00 e Gustavo Aguiar da Costa, portador da CI nº 89.313, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição

### DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de fornecimento.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- d) O fornecimento da recarga de oxigênio a serem adquiridos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde (local especificado através da Ordem de Fornecimento), no horário de 9h00min às 16h00min, podendo a Contratada agendar o horário e data de entrega pelos telefones com o setor solicitante, no (031) 3688-1300, secretaria Municipal de Saúde.
- e) O quantitativo indicado nas solicitações constantes neste Termo de Referência deverá ser fornecido de forma parcelada. Conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



- f) No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- g) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- h) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** no prazo assinalado na cláusula sexta será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais a rede, incluindo: CILINDRO, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO. O manômetro e fluxômetro deverão acompanhar os cilindros de todos os tamanhos solicitados.

a) O COMODANTE deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

b) Demais condições e especificações constante no Contrato de Comodato.

**Cláusula 10ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 11ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 12ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 13ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





## DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 14ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 15ª.** O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

- a) Fatura de locação do concentrador de oxigênio e deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra
- b) Nota fiscal de serviço no item de atividade compatível com os serviços de desinstalação, montagem e manutenção técnica, preventiva e corretiva. A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra

## DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

## DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 54.190,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34						
TEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	500	M3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 8 A 10 M³ .	AIRLIQUIDE BRASIL LTDA MODELO B40 E B50 MARCA REGULADOR E FLUXOMETRO AIRLIQUIDE MEDICAL SYSTEM S.A - MODELO SELECTAFLO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE 80204419009	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
3	300	M3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO COM 4 A 6 M³.	AIRLIQUIDE BRASIL LTDA MODELO B20 MARCA REGULADOR E FLUXOMETRO AIRLIQUIDE MEDICAL SYSTEM S.A - MODELO SELECTAFLO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE 80204419009	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
4	420	M	LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO ENTRE 87 E 96%; FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA SOBRECARGA, ALTA TEMPERATURA E ALTA TENSÃO, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE A FOGO E SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ELETRICIDADE, ALIMENTAÇÃO	MARCA CONCENTRADOR PHILLIPS MODELO CONCENTRADOR EVERFLO REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE 80204419009 MARCA DO REGULADOR E FLUXOMETRO: AIRLIQUIDE MEDICAL SYSTEM S.A - MODELO: SECTAFLO REGISTRO NO MINISTERIO DA	R\$ 99,00	R\$ 41.580,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

		<p>ELÉTRICA 110V/60 HZ. CADA KIT DEVE POSSUIR AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MINÍMAS: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, VALVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO, FLUXÔMETRO PARA OS CILINDROS DE OXIGÊNIO, DOTADAS DE ADAPTADOR DE SAÍDA, ÓCULOS NASAIS, UMIDIFICADORES PARA CONCENTRADOR.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES E COMPONENTES DO KIT DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR: 1 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM VASÃO MÁXIMA DE 5 L/MIN, TENDO UM CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO PERÍODO DE 24 HORAS DIÁRIAS DE 324 KWH POR MÊS, OU SEJA, 450 W POR HORA, PARA EQUIPAMENTO 120 VCA; 273,6 KWH POR MÊS, OU SEJA, 380 W POR HORA PARA EQUIPAMENTO 230 VCA. 2- UMIDIFICADOR - É NECESSARIO PARA CONEXÃO DO CATETER NASAL NO EQUIPAMENTO ALÉM DA UMIDIFICAÇÃO DO OXIGÊNIO QUE SERÁ OFERTADO PARA O PACIENTE, SENDO ENTÃO NECESSÁRIO UM UMIDIFICADOR PARA CADA CONCENTRADOR LOCADO. RECOMENDA-SE A SUBSTITUIÇÃO A CADA 60 (SESENTA) DIAS. 3- CANULA/CATÉTER NASAL - SILICONIZADA OBS: RECOMENDA-SE A SUBSTITUIÇÃO DO CATÉTER A CADA 30 (TRINTA) DIAS; SENDO NECESSÁRIO, UMA CÂNULA PARA CADA CONCENTRADOR LOCADO.</p>	<p>SAÚDE 80204419009 MARCA DO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO BESMED</p>		
<p>Valor Total R\$ 46.990,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais)</p>					

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
CNPJ: 35.820.448/0030-70

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	180	M3	<p>RECARGA OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 0,6 A 1 M³</p>	WHITE MARTINS	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00

*(Handwritten signatures and initials)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

7

Valor Total R\$ R\$ 7.200,00 (Sete Mil e duzentos Reais)

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
626	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
651	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
695	02.06.02.10.302.0016.2215.3.3.90.39.00
715	02.06.02.10.303.0016.2212.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 21ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) O objeto deverá ser entregue em, no máximo **02 (dois) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

b) A secretaria reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

c) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 22ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.





**Cláusula 23ª.** Não serão aceitas mercadorias entregues em desacordo a Ordem de Compra. Em caso de defeito nas balas, fazer a troca do produto em até 24 horas.

**Cláusula 24ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar pela contratada.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 14/06/2017 a 13/06/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 27ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- f) Deverá fiscalizar a execução do contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;





- i) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**Cláusula 28ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- a) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- e) Apresentar os documentos fiscais: Notas fiscais, faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;



- g) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- i) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- j) Deverá prestar assistência técnica corretiva nos equipamentos cedidos. Toda a assistência técnica deverá ser atendida em até 48 (quarenta e oito horas) horas após comunicação da necessidade;
- k) À Contratada obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- l) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- n) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 30ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 31ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2260/2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não



aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 32ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE** :

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.





**Cláusula 33ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 34ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

### **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 35ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 36ª.** Para efeitos obrigacionais tanto **Pregão Presencial RP nº 019/2017**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 37ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 38ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 019/2017 Processo Licitatório 031/2017, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 14 de junho de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

14

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos e Convênios

**CONTRATANTE:**

*[Handwritten signature]*  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**

**CONTRATADAS:**

*[Handwritten signature]*  
**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
FÁBIO ANTÔNIO NASCIMENTO e/ou EDUARDO DOS SANTOS JEREZ e/ou  
RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO e/ou ALEXANDRE  
AUGUSTO BASSANEZE e/ou ANDERSON VALENTIN BONVENTI

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS e/ou GUSTAVO AGUIAR DA

**BRUNO PELLUCCI**  
Gerente Negócios Packaged/URC  
White Martins Gases Inds. Ltda.

White Martins Gases Inds. Ltda

.....  
Paulo Soares da Silva  
Gerente Regional de Negócios

**TESTEMUNHAS:** *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
CPF: *[Handwritten]* 138.565.516-03

*[Handwritten signature]*  
CPF: *[Handwritten]* 029.03.69626



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

1

## CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, 300, Lote 2, Bairro Distrito Industrial Riacho da Pedras, Contagem/MG, CEP 32.250-010, neste ato representada por Fábio Antônio Nascimento, portador da CI nº 3037269341, inscrito no CPF sob o nº 575.329.580-00, Eduardo dos Santos Jerez, portador da CI nº 14.748.754, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 038.482.378-57, Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, portador do RNE nº V960969-P e inscrito no CPF sob o nº 236.534.678-29, Alexandre Augusto Bassaneze, portador da CI nº 26.843.938-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08 e Anderson Valentin Bonventi portador da CI nº 15231259, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.176.028-45, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 019/2017, Processo nº 031/2017 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão á **COMODATÁRIA** o uso pelas Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde de **CILINDROS**, incluindo: **MANÔMETRO E FLUXÔMETRO**, conforme descrito no quadro abaixo:

#### Previsão de Fornecimento

Item	Qt. mês	Un.	Descrição do Objeto:
02	65	UN	Cilindro com 8 a 10 m <sup>3</sup> - OXIGÊNIO GASOSO

Item	Qt. mês	Un.	Descrição do Objeto:
03	20	UN	Cilindro com 4 a 6 m <sup>3</sup> - OXIGÊNIO GASOSO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2016, Processo Licitatório nº 031/2016, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



2.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

#### 3.1. Cilindro:

3.1.1. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais a rede, incluindo: cilindro, manômetro e fluxômetro. O manômetro e fluxômetro deverão acompanhar os cilindros de todos os tamanhos solicitados.

3.1.2. O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

#### 3.2. Das condições gerais:

3.2.1. O **COMODATÁRIO** (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

3.2.2 O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito dos equipamentos, quando, embora conhecendo o defeito, não corrigir oportunamente.

3.2.3 O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

3.2.4 A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

4.1 A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

4.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **COMODANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendada entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de





uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.3 As manutenções corretivas serão realizadas pelo **COMODANTE** nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.4 A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

4.5 O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado devera ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

4.6 O **COMODANTE** poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.7 Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.8 Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, à hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

4.9 A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, ou por delegação deste.



4.10 Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

5.1 Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se embora comunicado, o comodante não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.

5.2 Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;

5.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.

5.4 Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;

5.5 Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 O **COMODATÁRIO** (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

6.2 O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;

6.3 O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.




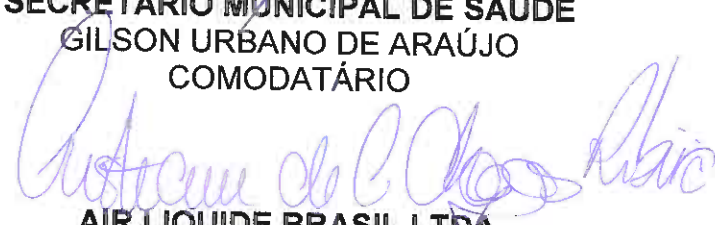
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.2. E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

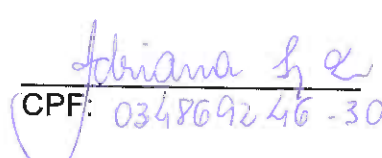
Lagoa Santa, 14 de junho de 2017 .

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO  
COMODATÁRIO

  
**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
FÁBIO ANTÔNIO NASCIMENTO e/ou EDUARDO DOS SANTOS JEREZ e/ou  
RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO e/ou ALEXANDRE  
AUGUSTO BASSANEZE e/ou ANDERSON VALENTIN BONVENTI  
COMODANTE

Testemunhas:

  
CPF: 029.0369626

  
CPF: 034869246-30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

1

## CONTRATO DE COMODATO ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade nº 249.959.264, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36, sediada na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 126, Bloco 10, Ala A, Sala 401, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.760-005, neste ato representada por Domingos Henrique Guimarães Bulus, portador da CI nº 04884820-4, expedida pela SSP/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 729.244.547-00 e Gustavo Aguiar da Costa, portador da CI nº 89.313, expedida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, doravante denominada **COMODANTE**, tendo em vista a adjudicação que lhe foi feita em decorrência de ter sido a vencedora no Pregão Presencial RP nº 019/2017, Processo nº 031/2017 têm entre si ajustada a cessão de uso em comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, regido pelas disposições contidas nos artigos 579 e seguintes do Código Civil, têm por objeto a cessão à **COMODATÁRIA** o uso pelas Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde de CILINDROS, incluindo: **MANÔMETRO E FLUXÔMETRO**, conforme descrito no quadro abaixo:

#### Previsão de Fornecimento

Item	Qt. mês	Un.	Descrição do Objeto:
01	15	UN	Cilindro com 0,6 a 1 m <sup>3</sup> - OXIGÊNIO GASOSO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para uso dos produtos adquiridos da **COMODANTE** através da Licitação na Modalidade Pregão Presencial RP nº 019/2016, Processo Licitatório nº 031/2016, com termo de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2. O uso e gozo do equipamento emprestado não poderá ser suspenso, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo Município de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

#### 3.1. Cilindro:

3.1.1. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais a rede, incluindo: cilindro, manômetro e fluxômetro. O manômetro e fluxômetro deverão acompanhar os cilindros de todos os tamanhos solicitados.

3.1.2. O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

#### 3.2. Das condições gerais:

3.2.1. O **COMODATÁRIO** (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

3.2.2 O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito dos equipamentos, quando, embora conhecendo o defeito, não corrigir oportunamente.

3.2.3 O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual.

3.2.4 A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

### Cláusula Quarta – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

4.1 A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade do **COMODANTE**.

4.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **COMODANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendada entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



4.3 As manutenções corretivas serão realizadas pelo **COMODANTE** nas dependências da contratante, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante do equipamento, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.4 A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da Contratada.

4.5 O equipamento ou módulo que apresentar defeito freqüente e/ou funcionamento inadequado devera ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.

4.6 O **COMODANTE** poderá manter, junto às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituído pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

4.7 Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, materiais de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.8 Para cada atendimento o **COMODANTE** apresentará um Relatório de Visita às Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, à hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

4.9 A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato do âmbito das dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, pelo **COMODANTE**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos em comodato, ou por delegação deste.

4.10 Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão-de-obra, e em



tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando-se que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- 5.1 Utilizar os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados ônus decorrentes de sua omissão.
- 5.2 Manter os equipamentos no local onde for instalado pela **COMODANTE**, comunicando-lhe eventual necessidade de sua remoção para qualquer outro local;
- 5.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- 5.4 Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- 5.5 Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma o equipamento recebido em **COMODATO**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 6.1 O **COMODATÁRIO** (Prefeitura Municipal de Lagoa Santa) utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;
- 6.2 O **COMODANTE** será responsável por quaisquer conseqüências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente;
- 6.3 O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e, se for o caso, judicialmente declarada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. As partes elegem foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajustando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser




**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

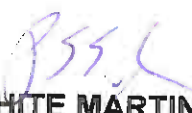

5

Secretaria Municipal de Gestão  
Setor Contratos

7.2. E, por estarem acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, perante duas testemunhas a tudo presentes.

Lagoa Santa, 14 de junho de 2017 .

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GILSON URBANO DE ARAÚJO**  
**COMODATÁRIO**

  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
**DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS e/ou GUSTAVO AGUIAR DA**  
**COSTA**  
**COMODANTE**  
  
**BRUNO PELLUCCI**  
Gerente Negócios Packaged/URC  
White Martins Gases Inds. Ltda

*White Martins Gases Inds. Ltda*  
.....  
Paulo Soares da Silva  
Gerente Regional de Negócios

Testemunhas: Fernanda Reis de Oliveira  
CPF: 138.565.516-03

  
CPF: 029.03.696-26